



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 174 | Quarta-feira, 15 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flavia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nadir Martins Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlos Alberto de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Samir Bosso Katuma

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Edson Sestari
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

José Francisco Mazzuco Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

Fabyane Akemi Nagazawa de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Sandro dos Anjos Azambuja
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Lei Complementar.....	01
Secretarias	02
Procuradoria Geral do Município	02
Superintendência de Contratos e Convênios	02
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Gestão de Pessoas	02
Conselhos	02
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA	02
Procedimento Administrativo	02

Atos do Prefeito

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.373/2025

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024, a qual dispõe sobre a redistribuição e ajustes dispostos na Lei nº 3.722/2012 e alterações posteriores, da Câmara Municipal de Várzea Grande, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.318/2024.

Art. 2º Os cargos de que trata o art. 1º, da Lei nº 4.536/2019, e art. 5º, da Lei nº 4.866/2021, Assessor Técnico Parlamentar I e Assessor de Plenário I, voltaram a ser lotados e subordinados, respectivamente, à Secretaria Geral e à Mesa Diretora.

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.372/2025

Dispõe alteração de cargos da Lei Municipal Complementar nº 3.728/2012, e suas alterações, além de ajuste da Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021, e dá outras providências.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Departamento Pessoal para Gerente de Departamento Pessoal, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe do Cerimonial para Gerente de Cerimonial, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão Vigilância para Gerente de Divisão Vigilância, mantendo as mesmas atribuições e funções, com subsídio de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Art. 4º O cargo de Procurador Jurídico passa a ser denominado Procurador-geral da Câmara Municipal, mantendo as mesmas atribuições, funções e subsídio.

Art. 5º Fica criado o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 6.500,00, e verba indenizatória conforme dispõe o II, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Procurador-geral da Câmara Municipal: planejar, dirigir, coordenar, orientar, acompanhar, controlar e avaliar a execução das atividades e rotinas do gabinete do

Procurador-Geral da Câmara Municipal, cuidando ainda do recebimento de processos, organizando prazos e protocolos, além da transmissão de ordens jurídicas.

Art. 6º O cargo de Assessor do Procurador Jurídico passa a ser denominado Assessor do Procurador-geral da Câmara Municipal, mantendo as mesmas atribuições, funções e subsídio.

Art. 7º Fica extinto 1 cargo de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 8º Fica criado o cargo de Consultor Técnico Jurídico, de dedicação exclusiva, subsídio de R\$ 7.100,00, e verba indenizatória conforme dispõe o I, art. 11, da Lei Municipal Complementar nº. 4.435/2019, alterado pela Lei Municipal Complementar nº. 4.866/2021.

Parágrafo único: Compete e são atribuições do cargo de Consultor Técnico Jurídico: auxiliar o Presidente da Câmara Municipal nas funções administrativas próprias da Presidência.

Art. 9º Fica criado 01 cargo de Assessor Especial da Diretoria Geral.

Art. 10. Fica criado 1 cargo de Assessor Técnico Parlamentar II na Presidência.

Art. 11. Os cargos que possuem subsídio inferior ao salário mínimo terão subsídio de R\$ 1.520,00 (mil e quinhentos e vinte reais).

Art. 12. Fica Alterado o anexo I do Art. 7º da Lei 4.866/2021 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

**CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 1)**

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Chefe de Gabinete do Vereador	Médio	1	23	2.000,00
Assessor Especial de Gabinete do Vereador	Médio	1	23	1.520,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	4	92	1.520,00

Art. 13. Fica também alterado o Art. 4º da Lei nº 4.702/2021 que dispõe sobre a estrutura alternativa para os cargos de gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT, conforme segue:

**CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO
DO GABINETE DOS VEREADORES (OPÇÃO 2)**

CARGO	NÍVEL	QTDE POR GABINETE	TOTAL	SUBSÍDIO (R\$)
Coordenador Geral do Gabinete do Vereador	Médio	1	23	3.000,00
Chefe de Gabinete Especial do Gabinete do Vereador	Médio	1	23	2.000,00
Assessor do Gabinete do Vereador	Médio	3	69	1.520,00

Art. 14. Os vereadores devem optar pela opção 1 ou opção 2, dentre as opções acima mencionadas.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal Complementar nº 5.367/2024.

Art. 16. Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 14 de janeiro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 01/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 08.800.457/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 75, Inc, VIII, da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023, no Comunicado de Dispensa de Licitação nº.72/2024, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico nº.09/2024, da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 1017158/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a dispensa de licitação para contratação emergencial de empresa especializada no fornecimento de Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S – 10 e Agente Redutor Líquido – ARLA 32,

de forma fracionada, por meio de cartão magnético ou macro processador, através de sua rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema integrado de gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 3.888.603,80 (três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e três reais e oitenta centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101.000. Projeto/Atividade: 2..281 – Manutenção de Serviços de Transporte. Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 015000000000 (Código Reduzido – 04010024). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura, vedada a prorrogação e a recontração da empresa, conforme o art. 75, VIII da Lei nº. 14.133/2021. DA FISCALIZAÇÃO: O controle do objeto do contrato será fiscalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com poderes para poder verificar se os serviços estão em acordo com Projeto Básico, anexo e contrato. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração designa, na qualidade de fiscal o servidor JOSÉ ABREU DE LUCENA JUNIOR, inscrito no CPF XXX.852.161-XX.

DATA DE ASSINATURA: 09.01.2025.

NADIR MARTINS ARAÚJO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Gestão de Pessoas

Comunicado

COMUNICADO

Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2025.

A Comissão Permanente de Concurso de Várzea Grande, no uso de suas atribuições, faz saber a todos:

O (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO, INSCRIÇÃO nº 230016523 classificado (a)** no Certame Público Municipal Edital nº 001/2024, para o Cargo: **Guarda Municipal em 18º Lugar** – ampla concorrência, foi convocado (a) através do Edital de Convocação nº 01/2024, para apresentação da documentação necessária para posse precária e inscrição no curso de formação.

Tendo o prazo estipulado no edital de convocação dia 20/12/2024 para entrega de documentos, o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO** compareceu à sede da Secretaria Municipal de Defesa Social, para protocolo e apresentação de documentos junto a Comissão Permanente de Concurso, exigidos no Edital de Convocação para o início do curso de formação e posse precária.

Porém, o candidato o (a) candidato (a) **JAIME XAVIER PEREIRA NETO** através do processo nº 1018859/2025 protocolou sua desistência do curso de formação, sendo assim, fica caracterizado o reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** do cargo ao qual foi classificado.

Em função do exposto acima, o (a) candidato (a) JAIME XAVIER PEREIRA NETO, teve a sua Posse Precária CANCELADA e ELIMINADO do certame.

Lourinei dos Santos Silva

Secretário Municipal de Defesa Social

Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Concurso

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande - CMDCA

Procedimento Administrativo

Resolução

RESOLUÇÃO 01/2025/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os Projetos apresentados ao Edital nº 04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT, solicitando autorização para Captação de recursos financeiros via Chancela ao Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/VG.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18 de novembro de 2016, que regulamenta as parcerias entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 65/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando EDITAL N°04/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando RESOLUÇÃO 73/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando os projetos protocolados.

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos aprovados com validade Bienal.

INSTITUIÇÃO EXECUTORA	PROJETO	VALOR
Associação Cristo Rei do Universo	Cultura e Educação como Ferramenta de Inclusão e Transformação Social de Crianças e Jovens nos Rincão de Mato Grosso, Salvaguardando Hábitos de População Ribeirinha, e Quilombola.	R\$ 428.000,00
Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida em seu Sentimento - Lírios	Plantando Lírios	R\$ 595.174,20
Instituto Desportivo da Criança	Vôlei Kids na Educação	R\$ 935.720,00
Associação Social Civil Abaiuc	ASCA Movimentando Artes e Saberes	R\$ 487.246,00
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura	R\$ 889.000,00
Associação Santa Mônica	Educandário Madre Teresa Spinelli	R\$ 575.000,00
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas	R\$ 500.000,00
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro	R\$ 290.537,00
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Cidadania Ativa: Esporte e Educação para Proteção Social de Crianças e Adolescentes	R\$ 199.028,00
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação	R\$ 500.000,00
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho	R\$ 500.000,00
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Entrelaçando	R\$ 240.800,52
Associação 4º Bravo Lutas	4º Bravo Lutas 2024/2025	R\$ 931.201,00

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.